



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 07.21.10.01.001, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA ECOLIMP
GESTAO AMBIENTAL E LOCACAO LTDA, PARA OS
FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o Município de Itaitinga/Ce, situado na Av. Coronel Virgílio Távora, nº 1770, Centro, Itaitinga/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Fabiano de Souza da Silva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ECOLIMP GESTAO AMBIENTAL E LOCACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.287.364/0001-98, com sede na Rod Santos-Dumont, nº 6147, Aerolândia, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Senhor Lucas de Queiroz Ximenes Rodrigues, portador do CPF de nº 062.994.493-81, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão total e amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.21.10.01.001, a contar da presente data, firmado em decorrência do Edital de Tomada de Preços nº 2021.07.008/CP, entre o município de Itaitinga/CE, através da Secretaria acima identificada, e a empresa **ECOLIMP GESTAO AMBIENTAL E LOCACAO LTDA**, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 07.21.10.01.001, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A partir da presente data, as partes, de comum acordo, rescindem o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.21.10.01.001, por conseguinte, o Município de Itaitinga/CE e a empresa, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO A SER RESSARCIDO

4.1. As partes declaram ainda que inexistem prejuízos a serem ressarcidos em razão da presente rescisão, dando-se por findo o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.21.10.01.001, sem quaisquer obrigações entre as partes doravante acima identificadas.

Itaitinga, 31 de Julho de 2026.



Fabiano de Souza da Silva
Secretário de Infraestrutura, Obras e
Serviços Públicos
CONTRATANTE

**LUCAS DE
QUEIROZ
XIMENES
RODRIGUES:
06299449381**

Assinado digitalmente por LUCAS DE
QUEIROZ XIMENES
RODRIGUES:06299449381
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
39148904000102, OU=AC SyngularID
Multiplo, CN=LUCAS DE QUEIROZ
XIMENES RODRIGUES:06299449381
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.31 17:25:12-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.2.3

Lucas de Queiroz Ximenes Rodrigues
ECOLIMP GESTAO AMBIENTAL E
LOCACAO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Marina Adailly Alves de Almeida
CPF: 615.821.673-97
2. Orlando Dantas da Silva
CPF: 052.012.063-95